



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

Obtivemos através do endereço eletrônico [www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Divisão de Licitações e a empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: [licitacao@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@divinolandia.sp.gov.br); telefone: (0\*\*19) 3663-8100 ramal 230.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

## EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2022  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

### PREÂMBULO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA COM ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO, COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO REGIDOS PELA LEI DO MARCO REGULATÓRIO, FIRMADOS PELO MUNICÍPIO JUNTO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E AINDA A CORRETA EXECUÇÃO DOS MESMOS E GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Data e Horário Limite de Entrega dos Envelopes** (Documentação e Proposta): dia 30 de Agosto de 2022, deverão ser protocolados até às 15h00min;

**Data e Horário da Sessão Pública:** dia 30 de Agosto de 2022, às 15h15min;

**Local da sessão pública:** Sala de Licitações, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo.

**Orçamento Global Estimado:** R\$ 57.320,00 (Cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais).

**Prazo de Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses.

#### **Dotação Orçamentária:**

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
320 FONTE: 1 TESOURO  
APLICAÇÃO: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

**TIPO:** menor preço global

#### • **CONTATO:**

- ✓ **TELEFONE:** (19) 3663-8100 ramal 230;
- ✓ **E-MAIL:** [licitacao@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@divinolandia.sp.gov.br)

**01. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA**, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, n.º 261, Bairro Centro, por intermédio do Prefeito Municipal, **Antônio de Pádua Aquisti**, faz saber e torna pública para conhecimento dos





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2022**, do tipo Menor Preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, a seguir especificada, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações da LC n.º 147/2014, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

As interessadas em participar deste certame deverão apresentar os envelopes de documentação (habilitação) e proposta lacrados e rubricados no fecho, junto ao Setor de Licitações do Município-Licitador, na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, até o dia e hora marcados no intróito deste instrumento, para protocolo dos mesmos no referido departamento.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **30 de Agosto de 2022**, na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal, no endereço no preâmbulo alinhavado, em audiência pública.

## **02. OBJETO**

**02.01.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa técnica especializada na área de consultoria com orientações para elaboração dos termos de fomento, colaboração e cooperação regidos pela lei do marco regulatório, firmados pelo município junto as organizações da sociedade civil, e ainda a correta execução dos mesmos e gestão dos recursos destinados a assistência social, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**02.02.** O objeto desta licitação far-se-á mediante **AUTORIZAÇÃO** para **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS** emitida pelo Município.

**02.03.** O Prazo para a execução do objeto desta licitação e a vigência do contrato é o estabelecido no preâmbulo deste Edital, a contar da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**02.04.** O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as quantidades informadas e especificações da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

**OBS.:** As proponentes deverão atender a todas as condições e especificações deste Certame Licitatório, e anexos que dele fazem parte, bem como aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo as mesmas examinarem cuidadosamente as condições de serviço, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais.

## **03. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

**03.01.** Caberá à contratada, na abrangência do contrato, desenvolver todos os serviços inerentes ao objeto da presente licitação, visando manter e melhorar os índices de qualidade das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Divinolândia.

## **04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**04.01.** Poderão participar deste certame empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

**04.01.01.** Poderão participar da presente Tomada de Preços os licitantes cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para Comissão Permanente de Licitações, **até o terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, qual seja, dia **25/08/2022** toda documentação relacionada nos itens 08.02 e 08.05, observando para tanto às exigências dispostas e impostas no artigo 27, inciso I a IV, e seguintes da Lei Federal n.º 8666/93.

**04.01.02.** O restante da documentação, relacionada nos itens 08.01, 08.03 e 08.04, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope n.º 01 (Habilitação).

**04.02.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**04.03.** Não será permitida na presente Licitação, a participação:

- a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de impedimento de contratar com a Administração, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;
- d) A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

## **05. DOS PRAZOS**

**05.01.** A contratação será efetivada por um período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, a critério do Município, até o limite previsto no inciso IV, do art. 57 da Lei de Licitações, devendo o gestor do contrato qual seja, a Gerente Municipal de Assistência Social Karen Gabrielle Silva Dal’Ava, comunicar previamente a Divisão de Licitação e Contratos acerca da prorrogação, caso ocorram



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

motivos de força maior ou as parte julguem necessário ao melhor atendimento dos objetos deste contrato.

**05.02.** As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**05.03.** Alterações ou cancelamento de propostas deverão ser feitos, por escrito, antes da data fixada para o recebimento destas últimas.

**05.04.** Propostas apresentadas após o vencimento do prazo estipulado, serão protocoladas e devolvidas intactas após o encerramento deste Processo.

**05.05.** A Divisão de Licitações e Contratos convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

**05.06.** A Promotora da licitação (Prefeitura Municipal de Divinolândia), quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

**05.07.** Na hipótese da entidade Promotora da licitação (Prefeitura Municipal de Divinolândia) não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

**05.08.** Os serviços deverão ser prestados em visitas periódicas pelo menos duas vezes por semana, podendo, inclusive serem prestados nos finais de semana e feriados, devendo as solicitações dos serviços serem atendidas sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

**05.09.** Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pela Divisão de Licitações e Contratos do Município, até o 3º (terceiro) dia útil, antes da data marcada para recebimento dos invólucros no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, n.º 261 – Centro – Divinolândia/S.P. - Telefones (0\*\*19) 3663-8100 ramal 230.

**05.10.** O edital na íntegra, bem como seus anexos, poderá ser consultado/extraído, junto ao Departamento de Licitações da Licitadora, bem como no sítio eletrônico [www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br).

## **06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**06.01.** Os Documentos e as Propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

**06.01.01.** Envelope n.º 01 – Habilitação



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

<b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA</b>
<b>NOME COMPLETO DA PROPONENTE</b>
<b>EDITAL - TOMADA DE PREÇO N.º **/****</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/****</b>
<b>ENVELOPE N.º 01 “HABILITAÇÃO”</b>

**06.01.02.** Envelope n.º 02 – Proposta

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

<b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA</b>
<b>NOME COMPLETO DA EMPRESA - PROPONENTE</b>
<b>EDITAL – TOMADA DE PREÇO N.º **/****</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/****</b>
<b>ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA</b>

**06.02.** Os documentos de quaisquer dos Envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, impressos/datilografados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

**06.03.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na forma exigida, em via original ou cópia autenticada, ou ainda xerocópia acompanhada do original para conferência pela Comissão Municipal de Licitação e/ou pela Responsável pelo Procedimento Licitação (esta última poderá se dar quando da Sessão Pública, ou previamente, junto ao Departamento de Licitações). Vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de fac-símile.

**06.04.** Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

## **07. CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**07.01.** Os Proponentes, que desejarem participar, apresentarão 02 (dois) Envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:

## **08. ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO:**

### **08.01 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

a) As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador (es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa (**conforme modelo ANEXO II**) (**Constar dentro do Envelope I – Habilitação**).

b) **Declaração de plena submissão às condições do Edital**, em todas as fases da licitação (**conforme modelo ANEXO III**). (**Constar dentro do Envelope I – Habilitação**).

c) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII**, do artigo 7º da Constituição da República (**conforme modelo ANEXO IV**). (**Constar dentro do Envelope I – Habilitação**).

d) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, conforme modelo Anexo V deste Edital, e apresentada nos Envelopes n.º 1. (**Constar dentro do Envelope I – Habilitação**).

e) A **condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:**

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Micro Empresa, Empresa de Pequeno ou Cooperativa), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

**- (Constar dentro do Envelope I – Habilitação)**

f) Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações, na forma descrita no subitem 7.7, do item VII deste Edital.

## **08.02. Capacidade Jurídica, consistirá:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **08.03. Capacidade Técnica.**

- a) Atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante realizou ou esteja realizando serviços de porte e complexidades igual ou semelhante ao objeto desta Licitação.
- b) Cópia de certificado de conclusão de curso superior em Direito ou Ciências Jurídicas.

## **08.04. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa (ou Positivas com efeito de Negativa) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sendo que, na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos expedidos até 180 (cento e oitenta) imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

## **08.05. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município sede da empresa proponente;



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

i) O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data da abertura da presente Licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

j) Julgadas inabilitadas, as Propostas permanecerão em Envelopes lacrados, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, para recurso, quando não houver desistência expressa.

**08.06. Os licitantes que apresentarem CRC deverão obrigatoriamente declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme disposto no §2º do artigo 32 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.**

## **09. Envelope II - Proposta Comercial**

**09.01** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, CNPJ;

b) Número do processo e da Tomada de Preços;

c) Menor Preço global do item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até DUAS casas decimais após a vírgula, e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes,





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

e) Prazo de execução dos serviços: no máximo 05 (Cinco) dias contados a partir da data de recebimento da solicitação dos Serviços;

**09.02** - Não será admitida cotação superior ao valor previsto neste Edital.

**09.03** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**09.04** - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços e serem prestados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA E PROCEDIMENTOS**

**10.01.** As Propostas serão consideradas como estando em julgamento a partir do momento em que tenham sido formalmente protocoladas, até a comunicação oficial da adjudicação do contrato.

**10.02.** A abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta e respectivos julgamentos, serão efetuados pela Comissão de Licitação do Município, a quem competirá:

**10.02.01.** Examinar os documentos referidos no item **08.**, rubricando-os juntamente com os licitantes credenciados, julgando-os e excluindo à participação na fase subsequente, dos interessados considerados inabilitados, devolvendo-lhes mediante termo, o Envelope de “Proposta”, lacrado.

**10.02.02.** Após o julgamento da “Habilitação” e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos participantes ao direito de interposição de recurso, a comissão de julgamento procederá a abertura dos Envelopes referentes à “Proposta” devendo rejeitar aquelas propostas que contrariarem as condições deste Edital. Toda a documentação deverá ser rubricada por todos os presentes, facultando aos licitantes seu exame no local de abertura.

**10.02.03.** Classificar as propostas aprovadas conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**10.02.04.** Lavrar atas circunstanciadas na abertura dos Envelopes de “Habilitação e Proposta” e dos respectivos julgamentos.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

**10.02.05.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, respectivamente.

**10.02.06.** Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

**10.02.07.** A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar relatórios e laudos técnicos a organismos externos ou aos setores competentes da Prefeitura com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.

**10.02.08.** Somente serão abertos os Envelopes de n.º 02 (Proposta), das empresas julgadas habilitadas. Às inabilitadas serão devolvidos, da mesma forma que recebidos, tais Envelopes.

**10.02.09.** Poderá ocorrer a abertura dos Envelopes de n.º 02 em sessão contínua, desde que todas as empresas licitantes tenham sido julgadas habilitadas ou tenham, as mesmas, renunciado expressamente ao direito de interposição de recursos quanto à Fase Habilitatória.

**10.02.10.** Serão consideradas desclassificadas, as empresas que apresentarem seus Envelopes após o dia e horário mencionados no item 01, bem como, aquelas que não os acondicionarem em Envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados.

**10.02.11.** Julgada a licitação o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal (Autoridade Superior) para as deliberações quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

## **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.01.** Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos não atenderem às exigências deste Edital.

**11.02.** As Propostas deverão obedecer rigorosamente os termos deste Edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, sendo considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Global**, tendo as empresas a obrigatoriedade de ofertar proposta para todos os itens deste edital, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a mesma estar em conformidade com o anexo I – Termo de referência deste edital.

**11.03.** Será desclassificada a Proposta que apresentar Preço Global, superior ao valor orçado pela Administração conforme Planilha de Custos, **R\$ 57.320,00 (Cinquenta e sete mil trezentos e vinte reais)**.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

**11.04.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total resultante de cada item, prevalecerão os primeiros.

**11.05.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei de Licitações, com a finalidade precípua de determinar-se o vencedor, far-se-á o sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todas as licitantes habilitadas serão expressamente convocadas.

**11.06.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiverem uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do item 11.05).

**11.07.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.07.01.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

**11.07.02.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 11.07, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.07.03.** No caso de *equivalência* dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 11.07, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.07.04.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.08.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.09.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.08, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar

---



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.10.** Não se considerará qualquer OFERTA ou VANTAGEM não prevista neste Edital.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.01.** Será facultada aos licitantes nos termos do Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, a interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

**12.02.** Os recursos deverão ser dirigidos à Prefeitura do Município de Divinolândia, através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir ao Prefeito do Município (Autoridade Competente), devidamente informados, para decisão maior.

**12.03.** A empresa interessada em atender o objeto, que pretender obter **esclarecimentos** sobre a Tomada de Preços, deverá solicitá-los por escrito, por meio de requerimento ou e-mail, dentro do prazo de **até 2 (dois) dias** antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que venham a retirar a Tomada de Preço.

**12.04.** A empresa interessada em atender o objeto, em pedido de impugnação do edital, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá também impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços. A Comissão de Licitação julgará e responderá por escrito em até 3 (três) dias úteis.

**12.05.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista de abertura dos Envelopes.

**12.06.** Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax, correspondência ou e-mail.

**12.07.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.01.** O resultado final da Licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Presidente e pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

classificação/desclassificação de Propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas.

**13.02.** Assinada a Ata da sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

**13.03.** O despacho de homologação/adjudicação será publicado no Órgão Oficial, para conhecimento geral.

## **14. DOS CONTRATOS**

**14.01.** O Contrato será realizado dentro da modalidade "Contrato por Preço Global".

**14.02.** A Contratada manterá os registros das observações da fiscalização e outros eventos relevantes referentes à execução dos serviços.

**14.03.** O prazo para execução contratual poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela Gerência Municipal de Assistência Social, em prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido que deverá ser justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, sempre mediante edição do instrumento de aditamento contratual.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.01.** O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.

**Obs.:** Constitui anexo deste Edital, a minuta do Contrato a ser celebrado (**modelo ANEXO VI**).

**15.02.** A Administração, dentro do prazo de validade da proposta ou da respectiva prorrogação e condições estabelecidas, convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data em que receber a convocação, assinar o termo de contrato.

**15.03.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Licitação.

**15.04.** É facultado ao Município, quando a licitante vencedora não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço e prazo, ou revogar a licitação independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei Licitação.

## **16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

---



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

**16.01.** O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

**16.02.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerente Municipal de Assistência Social Karen Gabrielle Silva Dal’Ava.

**16.03.** A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.01.** Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

**17.01.01.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda à terceiros.

**17.01.02.** Observar rigorosamente as Normas e Especificações constantes do anexo I – Termo de referência, da presente licitação.

**17.01.03.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**17.01.04.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.01.** Constituem obrigações do Contratante:

**18.01.01.** Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

**18.01.02.** Fiscalizar os serviços, através de seu Departamento Financeiro.

**18.01.03.** Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

**18.01.04.** Aplicar as penalidades cabíveis.

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.01.** O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Divinolândia;

b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

**19.02.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da obrigação, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa equivalente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da obrigação, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

d) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**19.03.** As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

## **20. COMPROVAÇÕES**

**20.01.** A Prefeitura Municipal de Divinolândia, através da responsável pela Gerência Municipal de Assistência Social, fará o acompanhamento permanente dos Serviços, tanto quantitativamente quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer Serviço que julgarem não estar compatível com o contratado, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos serviços.

## **21. DOS PAGAMENTOS**

**21.01.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão mensal dos serviços. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo responsável pela Gerente Municipal de Assistência Social, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**21.02.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.



# **Prefeitura de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

**21.03.** Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**21.04.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**21.05.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**21.06.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**21.07.** Só serão considerados na fiscalização os serviços devidamente executados.

**21.08.** Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em Lei.

## **22. DO VALOR ESTIMADO PARA O CONTRATO**

**22.01.** O valor global estimado do contrato é de R\$ 57.320,00 (Cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais).

## **23. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.01.** As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária do Município 2022 classificada sob o código:

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

320 FONTE: 1 TESOIRO

APLICAÇÃO: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

## **24. DA ENTREGA DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**24.01.** Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à Contratada, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a contratada não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

**24.02.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

**24.03.** O Contratante rejeitará toda ou parte do Serviço, se em desacordo com o Contrato.

## **25. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO**

**25.01.** A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:

- a) Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- b) Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.01.** A autoridade competente da Prefeitura Municipal, se reserva no direito de revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, sem que reste qualquer direito às licitantes.

**26.02.** Não serão levadas em consideração, as propostas e/ou documentação entregues em data, local e horários diferentes dos especificados neste Edital, não sendo permitido a participação de licitantes retardatária.

**26.03.** Nas sessões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações, interpor recursos, assinar as atas e assinar termo de renúncia à interposição de recursos, os proprietários, acionistas e representantes credenciados pelas licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**26.04.** A inabilitação da licitante na fase de DOCUMENTAÇÃO, importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório.

**26.05.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

Divinolândia (S.P.), 11 de Agosto de 2022.

---

**Antônio de Pádua Aquisti**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2022

## ANEXO I

### TERMO REFERÊNCIA

#### 1.OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, COM ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO, COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO REGIDOS PELA LEI DO MARCO REGULATÓRIO, FIRMADOS PELO MUNICÍPIO JUNTO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E AINDA A CORRETA EXECUÇÃO DOS MESMOS E GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### 2.Justificativa:

O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC foi regulamentado pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a legislação trata do estabelecimento do regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. O MROSC teve sua vigência iniciada no mês de janeiro de 2016, por intermédio da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2015.

A legislação do Marco Regulatório contou ainda com realização de duas consultas públicas *online* para a elaboração do decreto regulamentar (Decreto nº 8.726, de 14 de abril de 2016) para o enfrentamento e entendimento das mudanças profundas na conceituação, na estruturação organizacional, na lógica da gestão, na operacionalização e no controle das ações. Por isso a necessidade de assessoria, para capacitação, treinamento, acompanhamento e avaliação das etapas de trabalho a ser desenvolvido e sistematizar os diversos produtos inerentes a esta contratação.

#### 3. Caracterização do público alvo:

**3.1.** Gestores, coordenadores e profissionais da Assistência Social do município, que têm entre suas atribuições e competências gestar, coordenar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no município.

#### 4. Descrição dos serviços:

**4.1.** Subsidiar a gestão e os coordenadores com informações teórico-práticas na perspectiva do Marco Regulatório e procedimentos de trabalho a serem implantados;



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

4.2. Aprimorar a rede de serviços de proteção social básica e especial visando a ampliação das ações praticadas nas orientações do Marco e as perspectivas de novas ações;

4.3. Disponibilizar consultoria e capacitar a equipe gestora para conhecimento amplo do marco regulatório e as diversas modalidades de Termos contemplados;

4.4. Assessorar, capacitar e treinar o órgão gestor e as equipes da parceria como um todo, em consonância da Lei do SUAS e as Lei 13.019 na execução dos serviços sócio assistenciais;

4.5. Disponibilizar consultoria no executar treinamento com orientações e capacitações aos diversos segmentos do município na execução das ações e das atribuições do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quanto ao MROSC;

4.6. Assessorar e supervisionar a equipe técnica no acompanhamento correto dos Termos de Fomento, Colaboração e Parceria que possam ser executados com as OSCs, em razão de orientações do TCESP;

4.8. Consultoria quanto a executar treinamentos com planejamento administrativo e financeiramente das atividades, ações, serviços e programas/projetos junto a gestão pública.

## **5. Período de realização:**

5.1. A vigência do contrato será contada a partir da assinatura com duração de 12 (doze) meses.

## **6. Requisitos metodológicos e formais:**

6.1. A metodologia a ser utilizada no desenvolvimento do trabalho deverá pautar-se numa ação prático-reflexiva, consistindo em 03 movimentos básicos: conhecimento na ação, consultoria e assessoria para treinamento e capacitação quanto a ação, e execução dos conceitos. Os participantes deverão compartilhar experiências e aprimorar conceitos para a atuação. A proposta deverá ter caráter interativo e propositiva e implica numa construção e reconstrução das metodologias utilizadas.

A proposta metodológica deverá ter flexibilidade para ajustes que se fizerem necessários, possibilitando o replanejamento programático ao longo do processo, desde acordado pelo contratante e contratado.

## **7. Obrigações e responsabilidades da contratada:**

7.1. Iniciar a execução do objeto contratado a partir da assinatura do contrato pelas partes;

7.2. Executar os serviços de acordo com este Termo de Referência e a Proposta de Trabalho;



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante;
- 7.4. Sobre a execução, o acompanhamento e avaliação de todo o processo referente a este Termo, se assim for necessário e solicitado pelo contratante;
- 7.5. Custear os gastos de locomoção, estadia e alimentação necessários para a execução das atividades;
- 7.6. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto deste serviço.

## **8. Obrigações e responsabilidades da contratante:**

- 8.1. Convocar e participar do serviço junto à contratada;
- 8.2. Acompanhar a execução do serviço de acordo com o cronograma de trabalho;
- 8.3. Convocar os participantes a serem envolvidos nos encontros de assessoria e supervisão;
- 8.4. Providenciar local adequado para as atividades, bem como os equipamentos necessários para os encontros;
- 8.5. Efetuar os pagamentos como contraprestação aos serviços prestados.

## **9. Da execução dos serviços:**

- 9.1. A execução do proposto em consultoria deverá ocorrer presencialmente 02 vezes por semana, com 04 (quatro) horas de duração/dia;
- 9.2. A contratada deverá se disponibilizar para atendimento online, sempre que a contratante tiver necessidade de consulta;
- 9.3. Prazo para apresentação de Proposta - 10 dias.

**Karen Gabrielle Silva Dal’Ava**  
**Gerente Municipal da Assistência Social**



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2022

## ANEXO II

### MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Denominação do Proponente: .....  
Endereço: ..... CEP: .....  
CNP: ..... Inscrição Estadual: .....  
Fone: ..... Fax: .....  
E-mail: .....

**Obs.:** Adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias), contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.
- O prazo de execução é de 12 (Dose) meses, contados a partir da data de recebimento pela contratada da autorização para início dos serviços.
- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.
- Declaro que os valores ofertados na presente proposta, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

PREÇO (MENSAL): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
PREÇO TOTAL (GLOBAL): R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )

Local \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) - \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2022

## ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAL

A empresa ....., sediada à Rua (Av., Al., etc), cidade ....., estado ....., inscrita no C.N.P.J. ...., por seu ..... (diretor, sócio gerente, proprietário, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da Tomada de Preços N.º \*\*/2022, Processo Licitatório N.º \*\*/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Divinolândia, o (a) Sr. (a) ....., portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) n.º ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Local, em ..... de ..... de 2022.

---

**Nome e assinatura do representante da proponente**  
**(Preferencialmente em papel timbrado da proponente)**  
(Assinatura com firma reconhecida)



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2022

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Eu, .....,C.P.F. ...., representante legal da empresa ....., no procedimento licitatório N.º \*\*/2022, do Município de Divinolândia - SP, Tomada de Preços N.º \*\*/2022, declaro, sob as penas da Lei que a empresa acima referida está de pleno acordo com as normas do Edital e de todos os documentos e informações que o acompanham, bem como ciente quanto aos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, notadamente as Leis 8.883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, às quais se submete.

Local e Data:

---

**Nome e assinatura do representante da proponente**  
**(Preferencialmente em papel timbrado da proponente)**



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2022

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Eu, .....,C.P.F. ....., representante legal da empresa ....., no procedimento licitatório N.º \*\*/2022, do Município de Divinolândia - SP Tomada de Preços N.º \*\*/2022, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local e Data:

---

**Nome e assinatura do representante da proponente**  
**(Preferencialmente em papel timbrado da proponente)**



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2022

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

À

Prefeitura do Município de Divinolândia  
Rua: XV de Novembro, n.º 261 – Centro  
CEP/Cidade: 13.780-000 – Divinolândia - SP

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_,  
qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante  
legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que  
pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas,  
nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

\_\_\_\_\_

**Nome e assinatura do representante da proponente**  
**(Preferencialmente em papel timbrado da proponente)**



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2022

## ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N.º \*\*/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Divinolândia

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, COM ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO, COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO REGIDOS PELA LEI DO MARCO REGULATÓRIO, FIRMADOS PELO MUNICÍPIO JUNTO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E AINDA A CORRETA EXECUÇÃO DOS MESMOS E GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**FUNDAMENTO:** Fundamenta-se o presente Contrato nas disposições da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93, no Edital da Tomada de Preços de n.º \*\*/\*\*\*\* e seus anexos, na proposta da contratada, no ato homologatório, tudo, agregado ao Processo Licitatório de n.º \*\*/\*\*\*\*, que fica fazendo parte integrante desta ferramenta, independentemente de transcrição.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA**, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.435.921/0001-88, Inscrição Estadual isenta, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Antônio de Pádua Aquisti, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_, e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Divinolândia, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do RG de n.º \_\_\_\_\_ e CPF de n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA têm por estabelecidas, acordadas e contratadas as seguintes cláusulas e condições:

### FUNDAMENTO LEGAL:

**TOMADA DE PREÇOS N.º \*\*/2022**, datada de .....de ....., em conformidade com o artigo 23 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

**1.1** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para consultoria e assessoria, com orientações para elaboração dos termos de fomento, colaboração e cooperação regidos pela lei do marco regulatório, firmados pelo município junto as organizações da sociedade civil, e ainda a correta execução dos mesmos e gestão dos recursos destinados a assistência social, mediante as condições estabelecidas neste edital, **TOMADA DE PREÇOS N.º \*\*/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º \*\*/2022**, que agora passam a fazer parte integrante do presente Instrumento Contratual.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

**2.1** - O prazo máximo para iniciação dos serviços será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da solicitação dos serviços e a vigência do contrato de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos, podendo, também, ser abreviado, em razão do andamento dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

**3.1** - A **CONTRATADA** receberá, pela execução dos serviços e cumprimento integral do presente Contrato, a importância fixa e irrevogável de R\$ ..... (.....), a ser paga conforme condições adiante estabelecidas.

**3.2** - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

**4.1** – A **CONTRATANTE**, através da Gerência Municipal de Assistência Social fará o acompanhamento permanente dos serviços, tanto quantitativamente, quanto tecnicamente. Este poderá recusar qualquer serviço que julgarem não estar compatível com o contratado, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos serviços.

**4.2.** - O prazo de iniciação dos serviços de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de recebimento (solicitação) dos serviços.

**4.3.** - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

**4.4.** – Os serviços a serem realizados deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões.

**4.5.** - As demais condições para a execução do OBJETO do presente encontram-se descritas no Edital da Tomada de Preços n.º \*\*/2022 e seus anexos, constantes do Processo licitatório n.º \*\*/2022 e em consonância com a PROPOSTA DA CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no cronograma físico/financeiro, que compõe o Processo.

5.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a contratada emitir as respectivas Notas Fiscais que serão devidamente conferidas e atestadas pela responsável pela Gerente Municipal de Assistência Social Karen Gabrielle Silva Dal’Ava, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de aprovação dos serviços, as notas fiscais/faturas serão emitidas em nome da Prefeitura, devendo mencionar o Número do Processo.

5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

5.6. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

5.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.9. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.10. Só serão considerados os serviços devidamente executados.

5.11. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em Lei.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da obrigação, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa equivalente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da obrigação, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- d) Suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**6.2.** As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

**6.3.** As multas previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento e no edital do Tomada de Preços correspondente.

**6.4.** As penalidades impostas à **CONTRATADA** serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores da Gerência de Compras do Município de Divinolândia.

**6.5.** As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

**6.6.** Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

**6.7.** A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços e ao fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluindo aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salário de seus empregados, impostos e fretes;
- b) Responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços ora contratados;



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

- c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, por seus empregados ou prepostos;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto do presente Contrato seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;
- g) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- h) Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes da **TOMADA DE PREÇOS N.º \*\*/2022**, que agora passam a integrar o presente Instrumento Contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 8.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;
- b) Fiscalizar os serviços, através de sua Gerência Municipal de Assistência Social;
- c) Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis;
- e) Fazer alterações que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- f) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados e, a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados nas hipóteses autorizadas por lei.
- g) Exigir, sempre que necessário quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.
- h) Manifestar-se por escrito sobre Relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços.

**8.2.** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do (a) servidor (a) público(a) municipal ....., inscrito(a) no CPF sob o n.º ....., nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, devendo o gestor do contrato comunicar previamente ao Setor de Licitação e Contratos acerca da prorrogação, caso ocorram motivos de força



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

maior ou as parte julguem necessário ao melhor atendimento dos objetos deste contrato mediante ofício.

## CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**9.1.** O recebimento dar-se-á pela Gerência Municipal de Assistência Social, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços.

**9.2.** Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no edital e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

**9.3.** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Gerência de Finanças tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

**9.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a Assessoria da Gerência de Finanças, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**9.5.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do edital, determinando sua correção/substituição;

**9.6.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**9.7.** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**9.8.** Recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas e/ou custeios resultantes da execução da obra, prevista neste Contrato, correrão à conta da dotação orçamentária do Município classificada sob o código:

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

320 FONTE: 1 TESOURO

APLICAÇÃO: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

**11.1.** Os preços são fixos e irredutíveis, ressalvada a possibilidade de atualização dos mesmos pelo índice legal adotado por este órgão, dentro do princípio da teoria do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

**12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**12.2.** A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- e) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

**12.3.** Em caso de rescisão deste Contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente o valor relativo aos serviços já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** A critério exclusivo da **CONTRATANTE**, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

**13.2.** Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

**13.3.** O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício, ficando a cargo exclusivo da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários que a relação der causa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** As partes elegem o foro de São Sebastião da Gramma, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

Divinolândia, .... de ..... de 2022.

---

Município de Divinolândia  
Antônio de Pádua Aquisti  
CONTRATANTE

---

.....  
CONTRATADA

---

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

---

TESTEMUNHA

NOME:

RG:



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2022

ANEXO VIII  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO;/N.º OAB: /e-mail: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

Divinolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2022

## ANEXO IX

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

Divinolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTRATADA

Nome

Cargo

CONTRATANTE

Nome

Cargo





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

**TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2022**

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ N.º:

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Divinolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do servidor

Cargo

E-mail

